

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

01-0273/2004

PROJETO DE LEI 01 - 0273 / 2004 DE 2004

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0273 / - 2004 DE 19/05/2004

PROMOVENTE: VEREADOR CARLOS NEDER

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ESTUDO DOS BAIRROS E DE SUA HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:56:33

00000056185-17



ARQUIVADO EM 11/01/2005

VIVIANE FERREIRA
CHEFE DE SEÇÃO
Superv
SGP-33

Matéria PL 273/2004. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAI 2004
Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
[Signature]
P S NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0273/2004

Institui o Programa "Estudo dos Bairros e de sua História" no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Estudo dos Bairros e de sua História", no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Consiste o Programa no desenvolvimento de ações interdisciplinares, nos Centros Educacionais Unificados e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro e da região em que estiverem localizadas, como forma de transmitir conhecimentos aos professores e demais trabalhadores da escola, aos alunos e seus familiares, promovendo sua melhor integração à sociedade e à comunidade local.

Art. 3º - Os objetivos do Programa são:

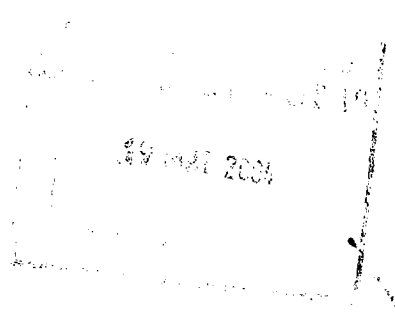
I – difundir conhecimentos sobre a história do bairro e da região, sua organização, localização, origem, costumes, cultura, padrão de vida de seus moradores, serviços públicos existentes e seu funcionamento, vegetação e hidrografia;

II – propiciar aos alunos métodos para o desenvolvimento de trabalhos científicos;

CMSP - ATN

-18-Mai-2004-14:31-000198

Matéria PL 273/2004. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUEM) (nº) (data de depósito) (nº) (nº)	sob nº 2.3 e data de depósito sob nº
4/16/04 al	
S.O.	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>273</u> de <u>04</u>

Adelina Cicco - Ass. Parlamentar

RF. 100.106

III – promover ações voltadas à participação comunitária e ao exercício ativo da cidadania;

IV – resgatar a história e a importância da atuação dos diversos atores sociais em cada bairro ou região;

V - aumentar o vínculo estabelecido entre os equipamentos públicos e a comunidade;

VI – ressaltar a importância da escola e das ações de cidadania na preservação do meio-ambiente;

Art. 3º - Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo assegurará a participação das diversas secretarias afetas ao programa, de representantes de universidades, de grêmios estudantis, dos Conselhos de Escola e de outras entidades e associações representativas da sociedade civil e da comunidade local.

Art. 4º - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido projeto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


CARLOS NEDER
Vereador – PT

Folha nº	03	do proc.
Nº	273	da 04



Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cibeiro - Dep. Parlamentar
RF. 160.406

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei ao desenvolvimento de ações interdisciplinares, nos Centros Educacionais Unificados e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro e da região em que estiverem localizadas, como forma de transmitir conhecimentos aos professores e demais trabalhadores da escola, aos alunos e seus familiares, promovendo sua melhor integração à sociedade e à comunidade local.

Entendemos que o melhor conhecimento da comunidade escolar sobre a região e o bairro em se insere a Escola, sua organização, localização, origem, costumes, cultura, padrão de vida de seus moradores, serviços públicos existentes e seu funcionamento, vegetação e hidrografia, poderá contribuir de maneira incisiva para a melhoria da qualidade de vida de sua comunidade.

Com isso, além de contribuir na capacitação do aluno, por meio de seu preparo para o desenvolvimento de trabalhos científicos, pretendemos prepará-lo, bem como a toda a comunidade escolar, para o exercício da cidadania ativa, que entendemos ser passo fundamental para a construção de uma cidade saudável e solidária.

Cabe salientar que o exercício da cidadania ativa está refletido neste projeto de lei tanto por seu conteúdo, que permite resgatar a história e a importância da atuação dos diversos atores sociais em cada bairro ou região, quanto por sua gênese, uma vez que esta proposta é fruto de sugestão que recebemos do munícipe Eduardo Santa Croce, professor, escritor e fundador da Associação Amigos do Ó, a quem devemos o mérito da iniciativa que pretendemos ver acolhida pelos Nobres Pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-223 de 2004 04/06/04 (a) Ca

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 230/04, 519/94, 613/01, 532/97

LEI 12.659/98


Solange Rainha dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

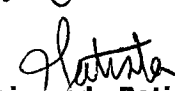
Análise Prévia

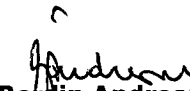
Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber parecer pela legalidade e favorável aos méritos.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *dois turnos, com intervalo mínima de 48h entre eles (art. 242 do R.I.)*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

17/6/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

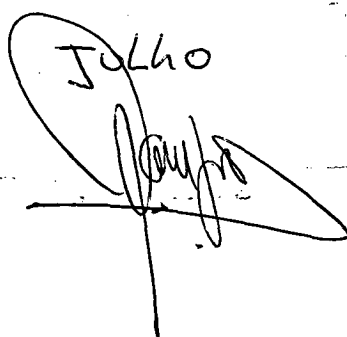
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/06/04 às 15:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Celso Jansen
para relatar

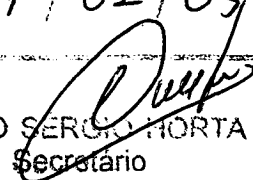
Sala de
Em 01

Justiça
2004

Julho


À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07 / 02 / 05 .


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 05 e folha de informações
sob n.º 05 11/01/05

VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 7



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-273 de 20 04 11, 01, 2005 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

encerrado com 05 fls.

Arquivado em 11/01/2005

O Func.º

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

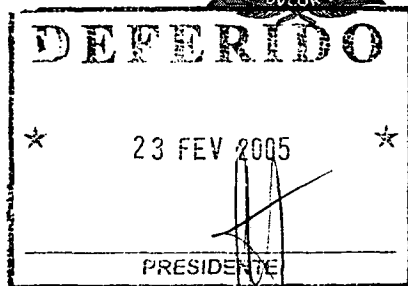
sob folha nº 06 A 09

Em 18/03/2005

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SOP 22



Câmara Municipal de São Paulo

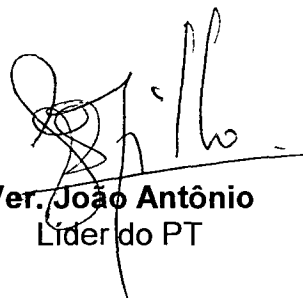
atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha N.º 06 do proc.
N.º 01-273 de 2004 fls 9
O funcionário
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
R. 1002
SGP-33

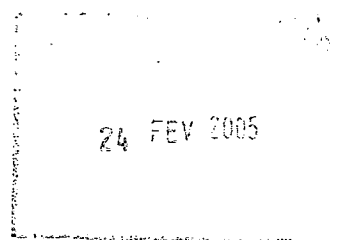
REQUERIMENTO "D" N.º

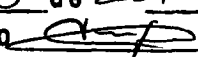
13 - RDS
13- 0066/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Neder**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Folha N.º 07	do proc.	s. 10
N.º 01-273	de 2004	
O funcionário 		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA

(VER. CARLOS NEDER)

PL 496/04	PR 32/02	PL 39/98
PL 425/04	PL 556/02	PL 276/97
PL 332/04	PL 636/02	PL 536/97
PL 273/04	PL 714/02	PL 908/97
PL 133/04	PL 296/01	PL 252/97
PL 841/03	PL 150/02	PLO 05/97
PL 783/98	PL 94/01	PLO 02/97
PL 692/03	PL 595/99	PL 239/98
PL 629/02	PL 52/02	PL 403/01
PL 363/04	PL 35/00	PL 710/01
PL 365/04	PL 278/99	PL 389/97
PL 728/03	PR 11/01	PL 572/99
PL 748/02	PL 526/99	PL 302/97
PL 748/03	PL 134/99	PL 494/98
PL 119/03	PL 222/99	PL 909/97
PL 06/03	PL 493/98	PL 727/03
PL 128/02	PR 03/98	PL 135/03
PL 52/03	PL 340/98	PL 122/97
PL 40/97	PL 567/98	PL 607/02
PL 959/97	PL 239/98	PL 145/01
PL 576/98	PR 05/97	PL 74/01
PL 06/02	PL 547/97	PL 899/97
PL 675/01	PL 203/98	PL 352/97
PL 273/97	PL 920/97	PL 392/04
PL 330/00	PL 986/97	PL 439/97
PL 663/02	PL 06/98	PL 249/97
PL 576/01	PR 10/98	PR 32/03
PL 02/02	PL 617/97	
PL 316/02	PL 1011/97	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 01-273 de 2004 18, 03, 2005 (a) [assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

09 / 03 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 09.
do processo nº 01-273 / 2004 18/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

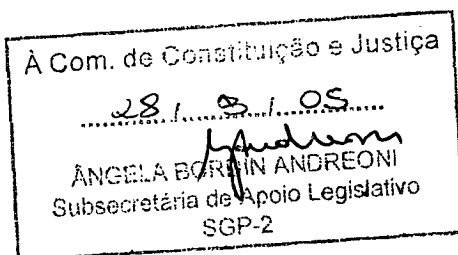
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 066 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 18 de março de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/03/05 às 16:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DE ACESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA E DE APOIO LEGAL
EM 30/03/05 às 16:35
POR gf

20/04/05 às 14:40

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Kamila
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 11/4/05
1-4
Presidência
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nº 10 e 11
Em 09/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0249/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 156/04. 273/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que visa instituir o Programa "Estudo dos Bairros e de sua História", no âmbito da Administração Municipal.

Consiste o Programa no desenvolvimento de ações interdisciplinares, nos Centros Educacionais Unificados e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro e da região em que estiverem localizadas, como forma de transmitir conhecimentos aos professores e demais trabalhadores da escola, aos alunos e seus familiares, promovendo sua melhor integração à sociedade e à comunidade local.

Prevê o projeto a participação das secretarias afetas ao programa, de representantes de universidades, de grêmios estudantis, dos Conselhos de Escola e de outras entidades e associações representativas da sociedade civil e da comunidade local, a fim de assegurar a devida implementação do Programa.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, não existindo óbices de qualquer espécie ou de natureza jurídica à sua tramitação.

O projeto de lei em tela, por visar à criação de um programa de caráter local, voltado ao estudo da história dos bairros, encontra amparo no artigo 30, I, da Constituição federal, abaixo transcrito:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, abriga o dispositivo constitucional supra citado, conferindo à Câmara Municipal a competência para legislar sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

De fato, dispõe o artigo 13, I, da Lei Maior do Município:

"Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(Alterado pela Emenda 05/91)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Quanto à proposta de participação das secretarias e órgãos municipais afetos ao Programa, a matéria também encontra amparo no artigo 13, XVI, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual compete à Câmara, com sanção do Prefeito:

"XVI - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública;"

Pelo exposto, entendemos que o projeto de lei em tela encontra amplo amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, razão pela qual,

SOMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, 04/5/05

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 7 / 05
página 124 volume 3324
Conferido: *[assinatura]*
FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 22 / 7 / 05

[assinatura]
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 01/08/05 às 12:00h

[assinatura]
HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[assinatura]
Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública
Em 03/08/05
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Nº QUE JUREDO NESTA DATA 121.191.081.05
121.191.081.05
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

folha nº 06 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 273/04
Marta Tereza Affonso da Silva
10.651 ms

fls. 17

16 - PAR

16- 0786/2005

DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 273/04.

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o presente projeto institui o Programa “Estudos dos Bairros e de sua História” no âmbito da Administração Municipal.

O referido programa consiste no desenvolvimento de ações interdisciplinares, nos Centros Educacionais Unificados e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro e da região em que estiverem localizadas.

Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido projeto.

De acordo com a justificativa, objetiva-se resgatar a história e a importância da atuação dos diversos atores sociais em cada bairro ou região, aumentar o vínculo estabelecido entre os equipamentos públicos e a comunidade, bem como ressaltar a importância da escola e das ações de cidadania na preservação do meio ambiente.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala das Sessões 14/09/05.

Presidente

João Antonio
Relator

17 - RELCOM
17- 4076/2005

Matéria PL 273/2004. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19, 08, 05
página 30 4ª coluna 024
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A Deuta Confissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em 19, 08, 05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/08/05 às 19:40
RF 10799

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Apolinário
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 23 08 08
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ neste data documentos _____
e papel de _____ sob folha _____
nº 13
Em 25/10/05

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1296/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 273/2004.

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto institui o Programa Estudo dos Bairros e de sua história no município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto prevê o desenvolvimento de ações interdisciplinares, nos Centros Educacionais Unificados e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro, promovendo melhor integração da escola com a sociedade e a comunidade local, estimulando a participação comunitária, o exercício da cidadania e a preservação do meio-ambiente, além de aumentar o vínculo estabelecido entre os equipamentos públicos e a comunidade.

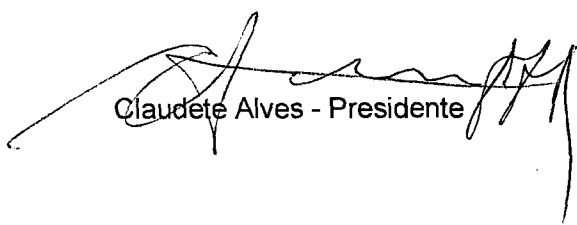
A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade e considera, inclusive, meritório por visar à criação de um programa de caráter local, voltado ao estudo da história dos bairros, encontrando amparo no art. 30, I, da Constituição Federal.

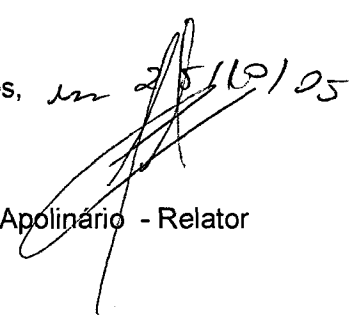
A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

No âmbito de competência dessa Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura deve prosperar em razão de seu elevado interesse público. As ações previstas por esta propositura além de atingirem o objetivo proposto também contribuirão para aprimorar o acervo das bibliotecas públicas regionais, vindo ao encontro do que dispõe a lei nº 12.659/1998, que dispõe sobre a manutenção de Seções de Memória e História Regional nas Bibliotecas Públicas do Município.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/10/05

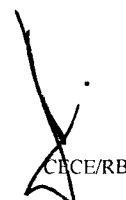

Claudete Alves - Presidente


Carlos Apolinário - Relator








CRCE/RB

17 - RELCOM
17- 6060/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 18 / 11 / 05

Página(s) 91 Coluna(s) 1ª

Conferido por:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18 / 11 / 05

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

21 / 11 / 05 às 15 h 00


MÔNICA B. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

PAULO FIORILLO

Para rubricar:

Salvo erro, o presente documento é de:

Em:



Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 93 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados neste data 20/03/06 rubricados sob

Folhas de nº 13 20/03/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 13
atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 273/04 fls. 21
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0166/2006

PARECER N.º _____ DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 0273/2004.

Trata-se de projeto do nobre Vereador Carlos Neder, que versa sobre a criação do programa "Estudos dos Bairros e de sua História".

O projeto tem o fito de resgatar a história de cada bairro e do contexto social em que foi criado. Faz-se desnecessário ressaltar aqui a importância do presente projeto de lei.

Quanto ao aspecto administrativo, nada há de se falar aqui, haja vista que fora aprovado nas comissões de constituição e justiça, administração pública e educação, esporte e cultura, sem substitutivo ou voto contrário.

Já quanto ao aspecto financeiro, nada há em oposição ao projeto, uma vez que o mesmo terá dotação orçamentária própria, suplementada caso seja necessário.

Exposto isso, é pelo parecer favorável do presente projeto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 14 de março de 2006.

PAULO FIORILO
VEREADOR

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP fone: 3111-2000 fax 3111-2079

17 - RELCOM
17- 2040/2006

Matéria PL 273/2004. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 05 abril 06
pagina 64 coluna 03ª
Conferido: *Egg*

À SGP-21
São Paulo, 06/04/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e fornecido(s)
de informação nº 14
Em 05/09/09
Ass.: *Eva Odoliski*
Assistente Parlamentar
RF 1100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 273 de 2004

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luiza de Almeida Leite
Luiza de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

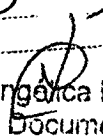
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 15 30/01/09


Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

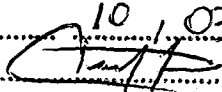
Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-273 de 2004 30/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 22/03/2005
Arquivado novamente em 30/01/2009
Com 15 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

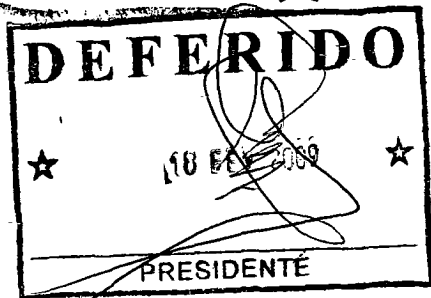
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 16-19 e folha de informação
sob nº 20 10/03/09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

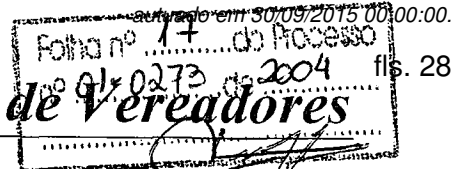
Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Bancada de Vereadores



Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

José Roberto Femeira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha nº 18 do processo
Vol 0233 de 2004
Is. 29

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 02
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PR 08	PR 04
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 08	PR 08
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	PR 14
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

Matéria PL 273/2004. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO
DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Bancada de Vereadores

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 19 do Processo
PL-0273-2004 fls. 30

José Roberto Ferrelra
Assistente Parlamentar

PAULO FIORILO						2005	2006	RF 2007.702	2008
						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo nº 01.0273 de 2004, 10 / 03 / 09 (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 10 de março de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

21/05/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PRO. LEGISLATIVA DA CÂM. MUNICIPAL DE
SÃO PAULO - SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO

20/04/10

1500

Sr(a). LUCIANO

Efetuar pesquisa.

SP. 20/04/2010

PESQUISA EFETUADA

Luciano Rezende

Adela Duarte Alvarez

Procuradora Legislativa Superior

Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise de Propostas

OAB/SP nº 118.854

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem just.

fls.

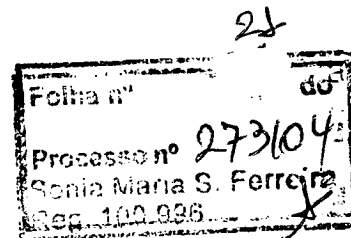
20 A 27

documento(s) de

19.104/10

2)

Daniela S. Perrelli
Assistente Parlamentar

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL Nº 0273/04**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 12.659, de 19 de maio de 1998, que dispõe sobre a manutenção de seções de memória e história regional nas bibliotecas públicas do Município;
- PL nº 532/97, de autoria do Vereador Vadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação e implantação de Sala História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- PL nº 308/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que cria o “Espaço Histórico dos Bairros” nas dependências de cada Subprefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências

Cópias da lei e dos projetos de lei acima indicados acompanham a presente informação.

À SGP 21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de abril de 2010.

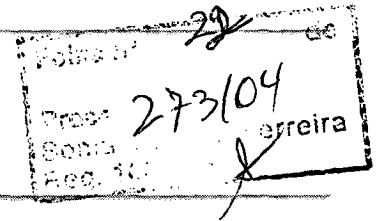

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : Lei AND 12659

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 12.659 19/05/1998 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

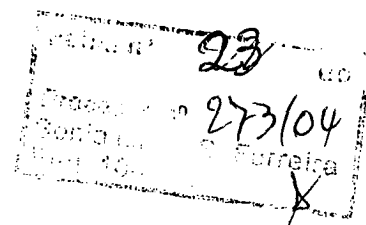
Ementa: Dispoe sobre a manutenção de seções de memória e história regional nas bibliotecas públicas do Município.

Projeto: Projeto de Lei Nº 195/1997 ([ver documento](#))

Autor(es): Nelson Guimaraes Proença

Regulamentação: Decreto nº 37.973/1999 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)



LEI N. 12.659 - DE 19 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a manutenção de seções de memória e história regional nas bibliotecas públicas do Município.

(Projeto de Lei n. 195/97, do Vereador Nelson Guimarães Proença - PSDB)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 1º As Bibliotecas Municipais da Secretaria Municipal da Cultura deverão manter uma Seção especializada, denominada "Memória dos Bairros".

Art. 2º Em cada uma das Bibliotecas Municipais, a correspondente Seção "Memória dos Bairros" reunirá acervo constituído por documentação relacionada com o respectivo bairro.

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo será constituída por livros, jornais, fotos, desenhos, discos, vídeos ou qualquer outro tipo de documento de valor histórico, desde que relacionado diretamente com o bairro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Cultura estabelecerão programas educacionais conjuntos, que desenvolvam na coletividade dos bairros e, particularmente, entre os estudantes, o interesse pelo conhecimento e pela preservação da memória dos bairros.

Parágrafo único. As entidades civis representativas da população serão chamadas a colaborar na organização de tais programas educacionais.

Art. 4º O Conselho de Preservação do Município de São Paulo auxiliará, por meio do cadastro de bens históricos, paisagísticos, arquitetônicos, culturais e ambientais do Município, a formação das Seções a serem criadas em cada uma das Bibliotecas Municipais.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0532/1997

Forma nº 24 do
Processo nº 273/04
Mare S. F.
1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação e implantação de Sala de História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ART. 1º - Torna obrigatório a criação e implantação de Sala dotada de arquivos da História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo.

ART. 2º - A Sala de História Regional referida no artigo anterior, deverá conter um acervo com documentação específica relacionada com os bairros pertencentes à jurisdição de cada Administração Regional.

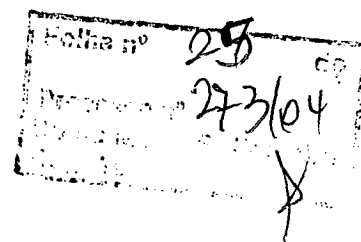
ART. 3º - As documentações que formarão os acervos, serão constituídas por livros, cartas, jornais, fotos, vídeos ou qualquer outro tipo de documentação histórica referente ao bairro.

Câmara Municipal de São Paulo

ART. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

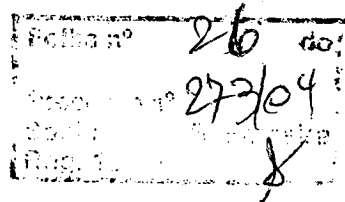
Sala das Sessões,



Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
 Vereador
 P.P.B.

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

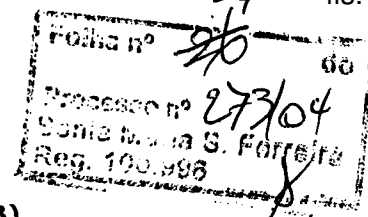


A iniciativa tem como escopo melhorar os serviços oferecidos pelas Administrações Regionais, bem como impedir que os bairros deixem escapar a conservação de seu passado através da pulverização de documentos.

Ocorre ainda que tal realização irá incentivar a procura dos estudantes para realização de consultas e pesquisas através das Administrações Regionais, conhecendo melhor o trabalho das mesmas.

Sendo assim, oportuno é a iniciativa, pois visa modernizar os serviços oferecidos pelo Setor Público, melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes através da aprovação imediata deste Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB



PROJETO DE LEI 01-0308/2009 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Cria o "Espaço Histórico dos Bairros" nas dependências de cada Subprefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Espaço Histórico dos Bairros" nas dependências de cada Subprefeitura do Município de São Paulo.

Parágrafo Único - O "Espaço Histórico dos Bairros" será vinculado a supervisão de cultura da subprefeitura e será formado por documentação e outros elementos que constituam a memória da história do bairro.

Art. 2º - O "Espaço Histórico dos Bairros" terá por finalidade:

I - Registrar a história dos moradores dos bairros e da região;

II - Desenvolver acervo de material que contribua com a memória do bairro;

III - efetuar pesquisas sobre mudanças urbanas, socioeconômicas e culturais do bairro;

IV - Registrar e manter, à disposição dos moradores e entidades os registros históricos do bairro e da região.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

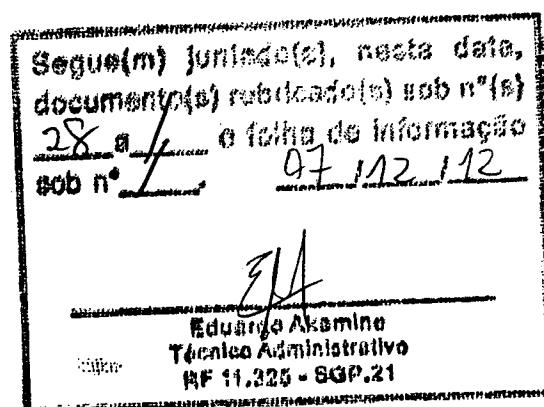
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."



Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453





Folha nº 28 do Proc. 41
nº 01-273 de 2004
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEFERIDO
05 DEZ 2012

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01809/2012

REQUEIREMOS, nos termos regimentais, que seja admitida a co-autoria ao PL elencado, de autoria do então Vereador Carlos Neder, que neste momento e por mútuo acordo concorda com a co-autoria do projeto em comento.

- PL: 273/04

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2012

José Police Neto
Vereador

De acordo

Ver. Carlos Neder

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
06 DEZ 2012
SGP.42

Do SGP.21

06/12/12

Silange Raimundo dos Santos
Supervisora - SGP 22
RF 10.801

RECEBIDO SGP-21
Em 07 12 2012

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a e folha de Informação
sob nº 29. 02/01/2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 273 de 2004, 02 / 01 / 2013 (a) 44

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

13324

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>29</u> folhas,
Arquivado em	<u>7/1/13</u>

Lucas Manuel M. T. Alves Soto

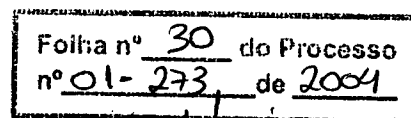
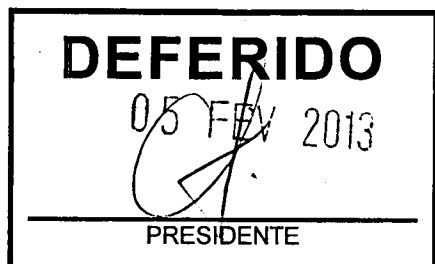
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

CAIXA DE AQUISIÇÃO DE BENS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua da Assembleia, 100 - 1º andar
Praça Mauá, 100 - 1º andar
Rio de Janeiro, RJ - 20001-900

ATA DE LICITAÇÃO Nº 11.215/2013
DE 11/09/2013

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 30 : folha de informação
sob nº 31 20/02/2013
Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consumidor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - H. 1004
RF 11.215

REQUERIMENTO

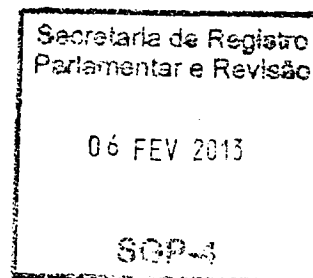
13 - RDS
13- 00009/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 65/2008, PL nº 273/2004, PL nº 637/2007, PL nº 390/2008, PL nº 159/2009, PL nº 457/2009, PL nº 456/2010, PL nº 150/2011, PL nº 209/2011, PL nº 331/2011, PL nº 605/2011, PL nº 609/2011, PL nº 617/2011, PL nº 468/2012, PL nº 546/2012, PR nº 10/2005, PR nº 14/2007, PR nº 09/2008, PR nº 09/2010, PR nº 11/2012, todos de autoria do Exmº Sr. Vereador José Police Neto

Sala das Sessões 01 de fevereiro de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD



CHP - SGP.22 - 01/02/2013 - 16:59 - 003338 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº 01-273 de 20 04 20 02 2013 (a) Uniojara

Uniojara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - Híbrido
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0009/2013.

19/12/13

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0009/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

20/12/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A SGP - 21

25 / 02 / 2013

[Assinatura]

Solange Raimundo de Jesus
Supervisora de SGP-22
RF: 10.001

RECEBIDO SGP-21

Em 25 / 02 / 2013

18h04 9/4

[Assinatura]

Eduarda A. Amine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02 / 01 / 2017

[Assinatura]
Lizia Dshiro
Supervisora de Equipe de Apoio do Plenário - SGP-21
RF: 11020

MFN 13320

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/02/13

Arquivado novamente em 16/01/17

Com 31 folhas.

[Assinatura]
DANIELA PEREIRA DE SOUSA
Consultor Téc. Legisl. (Biblió)
CRB 8/7174 - RF 11.428